L E I Nº 133 - de 22 de Março de 1.996.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto ao Departamento de Finanças - Divisão de Contabilidade-Orçamento, de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para ocorrer pagamento da Coopervales (Cooperativa de Serviços Múltiplos de Ribeirão Grande/Intervales) que onerará as seguintes dotações vigentes:

08 - Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

81 - Gabinete do Diretor

3.000.81 - Despesas Correntes

3.100.81 - Despesas de Custeio

3.132.81 - Outros Serv. Terceiros e Encargos

Suplementação......R\$ 8.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com as reduções das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

03 - Departamento Administrativo

31 - Gabinete do Diretor e Assessorias

3.000.31 - Despesas Correntes

3.100.31 - Despesas de Custeio

3.132.31 - Outros Serv. Terc. Encargos

Redução......R\$ 8.000,00 TOTAL......R\$ 8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, 22 de Março de 1.996.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no DSG, registrada na data supra.

(João Claudio Ferreira) Chefe de Gabinete